

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 6835/2026

PREÂMBULO

O Município de Jujitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar 123, de 2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2025, de 27 de janeiro de 2025, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/07/2026 às 10h00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2026, às 09:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026, às 09:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2026, às 09:31 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2026, às 10h00 horas.

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Local:** www.bllcompras.org.br “Acesso identificado no link – licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

1. DO OBJETO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para confecção/fabricação, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos e transporte, de 100 (cem) condicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, a serem utilizados no município de Jujitiba/SP, o presente contempla exclusivamente o fornecimento dos cestos/condicionadores, conforme especificações técnicas do projeto financiado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, Contrato nº174/2025, conforme quantidade e especificações do ANEXO 01 deste Edital.

1.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na confecção/fabricação de condicionadores coletivos para materiais recicláveis e lixo comum, atividade de caráter comum e amplamente executada por empresas do ramo, não demandando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a união de empresas para sua execução, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. O objeto licitado é amplamente ofertado no mercado por empresas individualmente constituídas, plenamente aptas a atender às exigências técnicas, operacionais e de capacidade econômico-financeira previstas no edital, assegurando-se, assim, a ampla competitividade do certame sem necessidade de admissão de consórcios.

2.3.3. Ademais, a participação de empresas em consórcio poderá acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, acompanhamento da execução, aplicação de sanções e responsabilização solidária das consorciadas, em prejuízo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3.4. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios busca garantir maior celeridade, simplicidade e eficiência na contratação e execução do objeto, preservando a competitividade e a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 3).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 5)

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, e os itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO 4)

e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinara o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário)
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes condições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhado de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A exigência de garantia de participação fundamenta-se na necessidade de resguardar a Administração quanto ao risco de desistência injustificada do licitante vencedor, à recusa em assinar o contrato ou à não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, contribuindo para a segurança, eficiência e regularidade do procedimento licitatório.

5.2. O percentual fixado observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não configurando restrição indevida à competitividade, tendo em vista a possibilidade de prestação da garantia em diversas modalidades previstas em lei.

5.3. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo:

5.3.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo;

5.3.2. Valor da proposta;

5.3.3. Comprovante de prestação da Garantia de Participação (garantia de proposta), quando exigida.

5.3.4. O envio da proposta após o prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do licitante.

5.4. Garantia de Participação (garantia de proposta)

5.4.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, o comprovante de prestação da Garantia de Participação, sob pena de desclassificação, nos seguintes termos:

5.4.1.1. A garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, considerando o valor total do item/lote ao qual o licitante estiver concorrendo.

5.4.1.2. A garantia de participação poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outras:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

5.4.2. Em caso de caução em dinheiro, o licitante deverá solicitar, por meio do e-mail: sec.financas@juquitiba.sp.gov.br, a emissão do Documento de Arrecadação do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública;

5.4.3. Implicará na execução integral da garantia de participação a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação.

5.4.4. A devolução da garantia de participação observará as seguintes disposições:

- a) para os licitantes não vencedores, a garantia será liberada ou restituída após a homologação do resultado do certame;
- b) para o licitante vencedor, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida, ou após a formalização da contratação;
- c) a restituição será processada mediante solicitação do interessado, observados os trâmites administrativos internos, no menor prazo possível.

5.4.5. A garantia deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

5.5. A Administração não se responsabilizará por solicitações encaminhadas para endereço eletrônico diverso do indicado neste edital, nem por pedidos realizados fora do prazo ou sem tempo hábil para análise.

5.6. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, prazo de 4 horas para envio dos documentos de habilitação.

5.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a fase de lances, negociação e julgamento.

5.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) As despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, relacionadas a execução do fornecimento dos condicionadores coletivos, correrão integralmente por conta do fornecedor;
- c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento dos condicionadores coletivos;
- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;
- h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) podendo ser alterado durante a sessão pública.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.33. Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, sucessivamente, as preferências legais aplicáveis aos serviços:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.37. Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, Exemplo: “R\$ 0,00.”

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹;

9.1.2. Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)²;

9.1.3. Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)³;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

² Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

³ link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

9.8.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- h) Certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);
- i) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

9.9.1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.9.2.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balancete de abertura ou do último mês anterior à data de apresentação das propostas, devidamente assinado por contador habilitado.

9.9.3. A comprovação da boa situação financeira será feita mediante a apuração dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Geral – LG
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Solvência Geral – SG
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

12

Liquidez Corrente – LC
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.9.3.1. Os índices deverão ser apresentados pela licitante por meio de declaração assinada por profissional contábil habilitado

9.9.3.2. Será considerada habilitada, quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em pelo menos um dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), **ou, alternativamente, comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.**

9.9.3.3. A comprovação do patrimônio líquido mínimo previsto no subitem anterior possui caráter alternativo à apresentação dos índices contábeis, facultando-se à licitante a escolha da forma de demonstração da qualificação econômico-financeira.

9.9.3.4. As empresas dispensadas da elaboração das demonstrações contábeis completas deverão apresentar declaração dos índices financeiros, devidamente assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços de **fabricação, confecção ou fornecimento de estruturas metálicas, lixeiras, acondicionadores de resíduos ou objetos similares.**

9.10.1.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados, sendo admitida a somatória de experiências, desde que demonstrem a capacidade da licitante para execução do objeto.

9.10.1.2. Os atestados poderão ser complementados, quando necessário, por contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos.

9.10.2. A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Licença de Localização expedido pelo órgão competente da sede da empresa, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

9.10.3. Quando aplicável à natureza do objeto e exigido pela legislação profissional pertinente, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição junto ao CREA e/ou outro conselho profissional competente.

9.10.4. As exigências de qualificação técnica foram definidas em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a natureza de baixa complexidade do objeto licitado.

9.11. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

9.11.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO 03 deste edital e adequadas as condições da proponente, especialmente:

a) “Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.” (Observação: quando for o caso).

b) “Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.”

c) “Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02”;

d) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. COMPROVAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- m) O licitante provisoriamente vencedor em um item e que esteja concorrendo em outros itens ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação de forma cumulativa, considerando a soma das exigências correspondentes a todos os itens em que tenha sido classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- n) Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- o) Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.3. As especificações apresentadas na proposta, especialmente quanto aos materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4. O prazo para que o licitante compareça após ser convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

16

14. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham aceitado fornecer os serviços pelos mesmos preços do licitante vencedor, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

14.4. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da Lei.

14.7. O prazo de vigência é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9. Durante o prazo de vigência do contrato, a contratada ficará obrigada na execução do fornecimento dos condicionadores coletivos, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência anexo.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA/IBGE, desde que devidamente comprovada a necessidade de recomposição e apresentada, pela contratada, a respectiva documentação comprobatória, acompanhada de planilha de composição de custos que justifique o pedido.

17

16. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento pela Contratante.

16.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá dispor dos recursos necessários, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e transporte adequados para a fabricação e entrega dos condicionadores coletivos.

16.3. Os condicionadores coletivos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Edital e no Termo de Referência, sendo recusados aqueles entregues em desconformidade, com defeitos, baixa qualidade ou em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou correção sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.4. O recebimento do objeto será realizado por servidor(es) designado(s), mediante verificação da conformidade com as especificações contratadas. Caso sejam constatadas irregularidades, o recebimento será recusado, devendo a Contratada providenciar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

16.5. O prazo de entrega dos condicionadores coletivos será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante.

16.6. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Henrique Buccolini, nº 50, Centro, Juquitiba/SP, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

16.7. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição ou correção, a Contratada deverá adequar o objeto em conformidade com a determinação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantidas as condições inicialmente contratadas;

c) se disser respeito ao fornecimento parcial ou inadequado do objeto, determinar sua complementação ou adequação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.8. As requisições de fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, o número do contrato, o número da licitação e do processo administrativo, a identificação da Contratada, a descrição do objeto solicitado, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições necessárias ao fornecimento.

16.9. Por ocasião da entrega, deverá ser emitido documento fiscal e/ou relatório de entrega contendo a identificação do objeto fornecido, quantitativo, data, local e ateste do servidor designado pela Administração.

16.10. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após verificação do atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo circunstanciado ou ateste do servidor responsável.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação do objeto fornecido, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

16.12. O término da vigência do contrato não exonera a Contratada da entrega dos itens já solicitados pela Administração dentro do prazo contratual.

16.13. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato.

16.14. A Contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para recebimento das solicitações durante todo o período contratual.

16.15. Todas as entregas deverão ser registradas por meio de documento de entrega, contendo, no mínimo, data da solicitação, data da entrega, quantitativo fornecido e identificação do responsável pelo recebimento.

16.16. Da Sistemática de Fornecimento e Medição

16.16.1. O fornecimento ocorrerá em parcela única, mediante emissão de autorização de fornecimento pela Contratante.

16.16.2. Cada autorização de fornecimento deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, quantitativo, local de entrega, prazo e responsável pela solicitação.

16.16.3. A medição para fins de pagamento será realizada após a entrega integral do objeto e mediante ateste do fiscal do contrato

16.16.4. Somente serão considerados para fins de pagamento os itens efetivamente entregues em sua totalidade e aprovados pela fiscalização

16.16.5. A Contratada deverá apresentar relatório e/ou documento fiscal correspondente aos itens fornecidos, acompanhado das respectivas autorizações de fornecimento, quando solicitado pela Administração.

17. DAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO FEHIDRO

17.1. O objeto da presente contratação está vinculado ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, por meio do Contrato nº 174/2025, devendo a execução contratual observar integralmente as normas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em sua versão vigente.

17.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer todas as informações, documentos e elementos necessários à prestação de contas física e financeira do empreendimento, em conformidade com os padrões, formulários e exigências estabelecidos pelo FEHIDRO.

17.3. A execução do objeto ficará sujeita à fiscalização concorrente e ao acompanhamento técnico e financeiro pela CONTRATANTE, pelo Comitê de Bacia Hidrográfica competente, pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL, bem como pelos demais órgãos de controle e fiscalização vinculados ao FEHIDRO.

17.4. Os condicionadores fornecidos deverão conter, de forma visível e permanente, a identidade visual institucional do FEHIDRO e do Governo do Estado de São Paulo, observados os padrões gráficos, dimensões e especificações definidos nos manuais e orientações oficiais aplicáveis.

17.5. O descumprimento das obrigações relacionadas às exigências do FEHIDRO poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços contratados serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a

verificação da regular execução dos serviços. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças do Município de Juitiba, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

18.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

18.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos a Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à licitante ou à Contratada as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual

19.2.3. Multa compensatória entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de inexecução parcial ou total;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19.5. Em caso de inexecução total ou rescisão contratual motivada por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6. As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com outras previstas em lei, observada a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juitiba/SP, no horário das 08:00.

21. DA PUBLICIDADE DO EDITAL

21.1. O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O edital também será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juquitiba

21.3. A eventual disponibilização do edital em plataformas eletrônicas de terceiros, como a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), não substitui a obrigatoriedade de publicação no PNCP.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários: 17.512.0012.2042 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — Ficha nº 310.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeceira da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

(i) **ANEXO 01**- Termo de Referência

(j) **ANEXO 02** - Termo de Adesão ao Sistema BLL

(k) **ANEXO 03** - Termo de Adesão (operação)ao Sistema BLL

(l) **ANEXO 04** - Custo no Sistema para Fornecedor Vencedor

(m) **ANEXO 05** - Modelo de Declaração

(n) **ANEXO 06** – Modelo Proposta

(o) **ANEXO 07** - Minuta Ata/Contrato

(p) **ANEXO 08** – Dados Cadastrais

Juquitiba, 23 de junho de 2026.

Willians Soares Rodrigues
Prefeito de Juquitiba

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/21)

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção/fabricação, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos e transporte, de 100 (cem) acondicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, a serem utilizados no município de Jujutiba/SP, o presente contempla exclusivamente o fornecimento dos cestos/acondicionadores, conforme especificações técnicas do projeto financiado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO Contrato nº174/2025, Conforme quantidade e especificações do ANEXO 01 deste Edital.

1.2. Os projetos, desenhos técnicos, dimensões e imagens ilustrativas dos acondicionadores coletivos encontram-se nos **Anexos I, II e III deste Termo de Referência**, o qual integra este instrumento para todos os fins legais e contratuais.

1.3. Prevalecem as especificações técnicas descritas no Termo de Referência em caso de eventual divergência com imagens ilustrativas

item	Descritivo	Unid.	Qtde.
1	Contratação de empresa especializada para confecção/fabricação, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos e transporte, de 100 (cem) acondicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, a serem utilizados no município de Jujutiba/SP, o presente contempla exclusivamente o fornecimento dos cestos/acondicionadores. As acondicionadoreas devem ser confeccionadas com: - 420 unidades de Cantoneira 1”x3/16 - 1.400 metros de tela ondulada vão 50x50mm fio 2,5 - 400 unidades Gonzos nº1 - 200 unidades ferrolhos 3” - 20 unidades de Latas de zarcão 3.6 litros - 15kg de Eletrodo - 60 unidades discos 7”	UND	100

1.4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. A presente contratação tem por objetivo a fabricação e fornecimento de 100 (cem) acondicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, visando atender às necessidades de organização, manejo adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos no Município de Jujutiba/SP, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

1.6. A adoção de lote único e do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de padronização dos equipamentos a serem fornecidos, garantindo uniformidade estética, funcional e estrutural dos acondicionadores, além de facilitar o controle, a entrega e a gestão contratual.

1.7. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente vantajoso, pois poderia gerar fornecimentos com padrões distintos de qualidade e especificação, dificultando a fiscalização, o recebimento e a manutenção da padronização dos equipamentos instalados em espaços públicos.

1.8. O critério de julgamento adotado foi definido de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio da eficiência, evitando distorções entre a disputa licitatória e a efetiva entrega do objeto contratado.

1.9. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jujutiba/SP, no âmbito da gestão de políticas públicas ambientais e de infraestrutura urbana, solicita a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento dos referidos condicionadores coletivos.

1.10. A implementação dos equipamentos é necessária para aprimorar a gestão de resíduos sólidos, incentivando a coleta seletiva, a organização dos pontos de descarte e contribuindo para ações de sustentabilidade ambiental no Município.

1.11. A ausência de equipamentos adequados para acondicionamento de resíduos compromete a eficiência da coleta seletiva, podendo ocasionar descarte irregular, proliferação de vetores e impactos ambientais negativos, além de prejudicar ações de educação ambiental e limpeza urbana.

1.12. A Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de estrutura produtiva industrial ou operacional capaz de fabricar os equipamentos objeto desta contratação, sendo necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada produção e fornecimento.

1.13. A contratação permitirá à Administração receber equipamentos padronizados, duráveis e adequados às necessidades do Município, contribuindo para a melhoria da gestão de resíduos sólidos, organização dos espaços públicos e atendimento às diretrizes ambientais aplicáveis.

22

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para atendimento da demanda do Município de Jujutiba/SP, **considerando a necessidade de implantação de infraestrutura de apoio à gestão de resíduos sólidos urbanos, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, visando a melhoria das condições ambientais e da organização da coleta seletiva no município.**

2.2. O objeto consiste na fabricação e fornecimento de 100 (cem) condicionadores coletivos destinados ao armazenamento de resíduos recicláveis e lixo comum, **contribuindo para a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos, redução de impactos ambientais e incentivo às práticas de coleta seletiva e educação ambiental.**

2.3. O eventual fracionamento da contratação em múltiplos lotes poderia:

- (i) comprometer a padronização dos equipamentos fornecidos;
- (ii) gerar diferenças de qualidade, acabamento e especificações técnicas;
- (iii) dificultar o controle de entrega e recebimento pela Administração;
- (iv) aumentar custos operacionais e administrativos com múltiplos fornecedores.

2.4. Além disso, a fragmentação do objeto pode prejudicar a eficiência da implantação da política pública ambiental, **dificultando a organização dos pontos de coleta e a integração das ações de gestão de resíduos sólidos no município.**

2.5. A contratação por lote único permite a padronização dos equipamentos, maior eficiência logística, controle de qualidade na fabricação e melhor organização da entrega e implantação dos condicionadores, **garantindo maior efetividade da política pública ambiental financiada pelo FEHIDRO.**

2.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência, padronização e qualidade na entrega dos bens, em conformidade com os princípios aplicáveis à Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto será realizado mediante Pregão Eletrônico, com entrega única dos itens no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

3.2. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica e interesse da Administração

3.3. A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias à fabricação, mediante prévia e expressa autorização da Administração, **desde que não comprometa a padronização, qualidade e finalidade ambiental do objeto.**

3.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.4.3. A Contratada deverá solicitar autorização prévia da Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, apresentando justificativa técnica e identificação da(s) empresa(s) subcontratada(s).

3.4.4. A autorização da Administração estará condicionada à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da(s) subcontratada(s), quando aplicável, compatível com a parcela do objeto a ser executada.

3.4.5. A Contratada permanece responsável integralmente pela execução do objeto, respondendo pela qualidade, durabilidade, padronização e entrega dos equipamentos, inclusive nas hipóteses de subcontratação parcial.

3.4.6. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e regulamentares, nem estabelece vínculo direto entre a Administração e a subcontratada.

3.5. - Quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	média unitária R\$	média total R\$
1	Contratação de empresa especializada para confecção/fabricação, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos e transporte, de 100 (cem) condicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, a serem utilizados no município de Juquitiba/SP. As condicionadoreas devem ser confeccionadas com: - 420 unidades de Cantoneira 1"x3/16 - 1.400 metros de tela ondulada vão 50x50mm fio 2,5 - 400 unidades Gonzos nº1 - 200 unidades ferrolhos 3" - 20 unidades de Latas de zarcão 3.6 litros - 15kg de Eletrodo - 60 unidades discos 7"	UND	100	2.696,66	269.666,66
VALOR MÉDIO TOTAL - R\$ 269.666,66					

3.6. O fornecimento do objeto ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), envolvendo a fabricação, fornecimento e entrega dos condicionadores coletivos.

3.7. Prazos de Entrega

3.7.1. A Contratada deverá atender às solicitações conforme o prazo máximo de entrega estabelecido:

3.7.2. Entrega padrão: até **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

3.8. Local de Entrega

3.8.1. Os condicionadores coletivos deverão ser entregues na Rua Henrique Buccolini, nº 50, Centro, Juquitiba/SP, ou outro endereço previamente indicado pela Contratante.

3.9. Logística e Capacidade de Atendimento

3.9.1. A Contratada deverá possuir condições logísticas para entrega em todo o território municipal, incluindo transporte, carga, descarga e alocação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, quando necessário.

3.10. Obrigações Operacionais da Contratada

3.10.1. Garantir a fabricação dos condicionadores coletivos conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

3.10.2. Executar a entrega dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos.

3.10.3. Assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões de qualidade exigidos.

3.10.4. Fornece todos os materiais, insumos, equipamentos e meios necessários à fabricação e entrega dos bens.

3.10.5. Manter registro das entregas realizadas por meio de notas fiscais, termos de recebimento ou documentos equivalentes.

3.11. Custos da Execução

3.11.1. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada, incluindo:

3.11.1.1. mão de obra;

3.11.1.2. materiais e insumos de fabricação;

3.11.1.3. transporte e logística de entrega;

3.11.1.4. equipamentos e ferramentas;

3.11.1.5. tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

3.11.1.6. demais custos necessários à execução integral do objeto.

3.12. Quantitativos

3.12.1. Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de aquisição total, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

3.13. Vigência Contratual

3.13.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.14. Condições Comerciais

3.14.1. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo fabricação, insumos, transporte, tributos e demais encargos incidentes.

3.14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, em conformidade com o art. 12, inciso VII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme registro constante do PCA vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação tem como solução a contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de 100 (cem) condicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos,

ferramentas e transporte necessários à execução do objeto, visando atender às necessidades do Município de Juquitiba/SP, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

4.2. A iniciativa tem como objetivo contribuir para a melhoria da gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo melhores condições de acondicionamento dos resíduos recicláveis e comuns, incentivando a coleta seletiva, a organização dos espaços públicos e a redução de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos.

4.3. A solução contempla o fornecimento integrado dos acondicionadores coletivos, abrangendo, entre outros, os seguintes componentes:

4.3.1. Fabricação dos equipamentos

4.3.1.1. Produção dos acondicionadores coletivos conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo estrutura, acabamento e demais características necessárias à adequada utilização dos equipamentos.

4.3.2. Fornecimento de materiais e insumos

4.3.2.1. Disponibilização de todos os materiais, insumos, componentes, ferramentas e equipamentos necessários à fabricação e entrega do objeto.

4.3.3. Transporte e entrega

4.3.3.1. Realização da logística de transporte e entrega dos acondicionadores coletivos nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.4. Controle de qualidade

4.3.4.1. Garantia de que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento definidos pela Administração.

4.3.5. Coordenação e acompanhamento da execução

4.3.5.1. Acompanhamento da execução contratual, incluindo controle de fabricação, entrega dos equipamentos, atendimento aos prazos estabelecidos e correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

4.3.6. Ciclo de Vida do Objeto

4.3.6.1. A solução proposta considera o ciclo completo do objeto, abrangendo as seguintes etapas:

4.3.7. Planejamento (início do ciclo)

4.3.7.1. Levantamento das necessidades da Administração, definição das especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega dos acondicionadores coletivos.

4.3.8. Produção (fase de fabricação)

4.3.8.1. Fabricação dos equipamentos conforme as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

4.3.9. Transporte e entrega (fase operacional)

4.3.9.1. Realização do transporte e entrega dos acondicionadores coletivos nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos.

4.3.10. Recebimento e fiscalização

4.3.10.1. Verificação da conformidade dos equipamentos entregues, avaliação da qualidade, conferência dos quantitativos e registro do recebimento pela fiscalização contratual.

4.3.11. Utilização e manutenção do objeto (fase de uso)

4.3.11.1. Utilização dos acondicionadores coletivos pela Administração Municipal no apoio às ações de coleta seletiva, gestão de resíduos sólidos e organização dos espaços públicos.

4.3.12. Encerramento (fim do ciclo)

4.3.12.1. Conclusão do fornecimento, recebimento definitivo do objeto e avaliação final da execução contratual.

4.4. A especificação técnica detalhada do objeto está apresentada neste Termo de Referência, considerando parâmetros mínimos de qualidade, resistência, segurança e desempenho, incluindo:

- a) fabricação conforme especificações técnicas definidas pela Administração;
- b) utilização de materiais adequados e resistentes às condições de uso externo;
- c) . acabamento apropriado e compatível com a finalidade do objeto;

- d) observância às normas técnicas aplicáveis, quando pertinente;
- e) cumprimento dos prazos de fabricação e entrega estabelecidos;
- f) substituição de itens entregues em desconformidade ou com defeitos de fabricação.

4.5. Dessa forma, a solução proposta visa assegurar o adequado fornecimento dos condicionadores coletivos destinados à gestão de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a melhoria das condições ambientais, incentivo à coleta seletiva, organização dos espaços públicos e fortalecimento das ações de sustentabilidade no Município de Juquitiba/SP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação tem por objeto a confecção/fabricação, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramental e transporte, de 100 (cem) condicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os condicionadores coletivos deverão ser fabricados em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

5.3. A Contratada será responsável integralmente:

- a) pelo fornecimento dos materiais e insumos necessários;
- b) pela mão de obra necessária à execução do objeto;
- c) pelos equipamentos, ferramentas e transporte;
- d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) pela entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.4. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar adequadas condições de resistência, durabilidade, acabamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis.

5.5. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação ou baixa qualidade, no prazo fixado pela Administração.

5.6. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, visando contribuir para as ações de coleta seletiva e gestão de resíduos sólidos do Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução do objeto ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Contratante.

6.2. O prazo para fabricação e entrega dos condicionadores coletivos será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. A Contratada deverá realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da execução do objeto.

6.4. Os condicionadores coletivos deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

6.5. O recebimento do objeto ocorrerá:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) definitivamente, após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas e ateste do fiscal do contrato.

6.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, a Contratada deverá promover sua substituição ou correção no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

6.7. A fiscalização contratual acompanhará a execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, correções e documentos complementares necessários à verificação do cumprimento contratual.

6.8. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, após emissão da nota fiscal e cumprimento das condições contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal de Juquitiba/SP, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

7.2.1. acompanhar e fiscalizar a fabricação e entrega dos condicionadores coletivos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2. conferir as Autorizações de Fornecimento (AF) atendidas pela Contratada;

7.2.3. verificar a qualidade, conformidade e quantitativos dos equipamentos fornecidos;

7.2.4. acompanhar e validar os documentos de entrega apresentados pela Contratada;

7.2.5. atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

7.2.6. registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução contratual;

7.2.7. solicitar substituições, correções ou complementações do objeto, quando necessário;

7.2.8. comunicar ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos contratuais.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. gerenciar a execução contratual de forma global;

7.3.2. controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações;

7.3.3. acompanhar o desempenho da Contratada;

7.3.4. autorizar pagamentos, quando atendidos os requisitos contratuais;

7.3.5. adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

7.4. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público na aplicação dos recursos públicos.

7.5. A metodologia de medição e pagamento adotada foi definida com base nas características do objeto, de modo a assegurar compatibilidade entre a fase de julgamento das propostas e a efetiva entrega dos equipamentos contratados.

7.5.1. Busca-se, com isso, evitar distorções na formação de preços e garantir a adequada aferição dos itens efetivamente fornecidos, bem como a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.6. Medição e Pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante:

7.6.1.1. apresentação da nota fiscal;

7.6.1.2. apresentação dos comprovantes e/ou documentos de entrega;

7.6.1.3. conferência do objeto fornecido;

7.6.1.4. atesto do Fiscal do Contrato.

7.7. Os pagamentos estarão condicionados ao efetivo fornecimento dos condicionadores coletivos, não sendo devidos valores relativos a itens não entregues ou recusados pela fiscalização.

7.8. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à Contratada para correção imediata, podendo ser fixado prazo para regularização.

7.9. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) rescisão contratual, nos casos legalmente previstos.

7.10. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

7.11. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega do objeto e o devido atesto do fiscal do contrato, conforme previsto no instrumento contratual.

7.12. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à Contratada para correção imediata, podendo ser aplicadas as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tal critério foi definido considerando a forma de execução integrada dos serviços e a metodologia de medição adotada, de modo a assegurar a compatibilidade entre a proposta apresentada e a execução contratual.

8.2. Da forma de envio da proposta, habilitação e garantia de proposta

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas no edital, observados os princípios da proporcionalidade e da compatibilidade com o objeto.

8.2.2. A exigência de envio concomitante da proposta e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, visa garantir celeridade, transparência e segurança ao procedimento licitatório.

8.2.3. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, quantitativos, valores e especificações técnicas dos materiais, quando aplicável, permitindo a adequada análise de conformidade com o Termo de Referência.

8.2.4. Quando prevista no edital, a garantia de proposta será exigida nos termos da Lei nº 14.133/2021, como forma de assegurar a manutenção da proposta e a seriedade da participação no certame.

8.2.5. O envio simultâneo de documentos no sistema eletrônico assegura rastreabilidade, integridade das informações e padronização do procedimento.

8.3. As exigências de habilitação serão definidas no edital, observada sua compatibilidade e proporcionalidade em relação ao objeto licitado.

8.4. Do fornecimento e execução

8.4.1. O fornecimento dos condicionadores coletivos ocorrerá em entrega única, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

8.4.2. O prazo de execução e entrega será aquele definido no Termo de Referência.

8.5. Substituição de materiais

8.5.1. Caso, durante a execução contratual, haja necessidade de substituição de materiais por indisponibilidade de mercado, adequação técnica ou motivo devidamente justificado, a Contratada deverá protocolar solicitação junto ao gestor do contrato, acompanhada de justificativa técnica.

8.5.2. A substituição somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Administração, desde que mantidas ou superiores as condições de qualidade, funcionalidade e desempenho do objeto contratado.

8.6. Eventuais alterações técnicas durante a execução deverão ser formalmente registradas e aprovadas pela fiscalização do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários:

17.512.0012.2042 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — Ficha nº 310.

10.ANEXOS

Anexo I – Projeto técnico dos condicionadores coletivos (a)

Anexo I – Projeto técnico dos condicionadores coletivos (b)

Anexo II – Desenhos dimensionais

Anexo III – Imagens ilustrativas do modelo

#####

#####

#####

#####

ANEXO 02

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)		30
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	
CEP:	CNPJ:	
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	
Representante Legal:	RG:	
E-mail:	CPF:	
Telefone Celular:		
Whatsapp:		
Resp. Financeiro:		
E-mail Financeiro:	Telefone:	
E-mail para informativo de edital		
ME/EPP: () SIM () Não		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

31

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO (OPERAÇÃO) AO SISTEMA BLL
COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

32

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

ANEXO 04

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)

observação: obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 6835/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

34

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. (Observação: quando for o caso).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a legislação.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 6 MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº6835/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 12/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

35

Identificação do concorrente:
Razão Social:
CNPJ e inscrição estadual:
Representante e cargo:
RG e CPF:
Endereço
E-mail e telefone:
Dados Bancários: (Banco-Agência-Conta Corrente-PIX)

LOTE XXX

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXX	

PREÇO (readequado ao lance vencedor) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser prestados e/ou produtos ofertados de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 7

TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE JUQUITIBA/SP, E A PESSOA JURÍDICA
DE DIREITO XXXXXXXXXXXXXXXX

36

Aos xx (xx) dias do mês de xxxxxxxx de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade, de um lado,

MUNICÍPIO DE JUQUITIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.155/0001-03, com sede sito à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juquitiba/SP, representada pelo senhor Prefeito Municipal, **Willians Soares Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, representada XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo nº 6835/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para confecção/fabricação de 100 (cem) condicionadores coletivos destinados ao armazenamento de materiais recicláveis e lixo comum, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos e transporte, a serem entregues ao Município de Juquitiba/SP, , o presente contempla exclusivamente o fornecimento dos cestos/condicionadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de interesse público e vantajosidade para a Administração.

2.2. A prorrogação dependerá de ateste da autoridade competente quanto à manutenção das condições vantajosas da contratação, admitida negociação com o contratado.

2.3. A execução do objeto ocorrerá em entrega única, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4. O prazo de entrega dos bens será aquele definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.5. Os prazos e condições de entrega poderão ser detalhados no Termo de Referência ou no instrumento convocatório, prevalecendo o previsto neste contrato em caso de divergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização, bem como os prazos e condições de entrega e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá apresentar documentos de acompanhamento da execução, quando solicitados pela Administração, incluindo:

I – Comprovação de fabricação dos itens;

II – controle de produção e entrega;

III – quantitativos efetivamente produzidos e entregues;

IV – registro de ocorrências e não conformidades, quando houver.

37

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias da execução do objeto, desde que:

I – não recaia sobre a parcela principal do objeto;

II – seja previamente autorizada pela Contratante;

III – o subcontratado comprove capacidade técnica compatível com a atividade a ser executada.

4.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, bem como das parcelas que tenham sido utilizadas como requisito de habilitação técnica no certame.

4.1.2. A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo responsável pela coordenação, supervisão e qualidade do objeto entregue.

4.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, que avaliará a regularidade e a qualificação técnica do subcontratado.

4.3. A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para análise e aprovação pela Administração.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação ou fiscalização, nos termos do art. 122, §3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$ _____, sendo:

5.1.1. R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do certame.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguro, transporte, carga, descarga e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.3. O pagamento será realizado após a entrega integral dos bens, mediante ateste do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência e ao aceite definitivo pela Administração.

5.5. Poderão ser aplicados ajustes ou glosas proporcionais em caso de:

I – entrega parcial do objeto;

II – desconformidade com as especificações técnicas;

- III – defeitos de fabricação ou qualidade inferior ao exigido;
- IV – não substituição de itens rejeitados no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do ateste pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto e ateste do fiscal do contrato.

6.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- I – Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- II – comprovação de regularidade fiscal, quando exigida;
- III – demais documentos previstos no edital e no Termo de Referência.

6.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de obrigação contratual ou aplicação de penalidade em aberto, devidamente formalizada.

6.5. O pagamento ficará condicionado ao regular processamento da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças, após o ateste definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

6.6. O crédito será efetuado em conta corrente indicada pela Contratada, devendo constar banco, agência e número da conta.

6.7. As condições específicas de execução e recebimento do objeto encontram-se definidas no Termo de Referência, Anexo do contrato.

6.8. O pagamento será realizado com base na entrega integral dos bens, devidamente conferidos e aceitos pela Administração, não havendo medições parciais.

6.9. Eventuais ajustes ou glosas poderão ser aplicados em caso de:

- I – entrega parcial do objeto;
- II – desconformidade com as especificações técnicas;
- III – defeitos ou vícios nos produtos entregues;
- IV – não substituição de itens recusados no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base na variação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

7.2. O reajuste será formalizado mediante requerimento da Contratada, devidamente instruído com a demonstração do índice aplicável, e dependerá de análise e aprovação da Administração, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, conforme especificações estabelecidas no contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada;
- c) receber e conferir o objeto entregue, conforme disposições contratuais e do Termo de Referência;
- d) comunicar à Contratada a ocorrência de eventuais irregularidades ou desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição;

- e) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e ateste do fiscal;
- f) permitir o acesso dos representantes da Contratada aos locais de entrega, quando necessário;
- g) emitir decisão sobre solicitações e requerimentos da Contratada relacionados à execução contratual, nos prazos legais;
- h) notificar os emitentes de garantia contratual, quando houver, no caso de abertura de processo administrativo por descumprimento contratual;
- i) aplicar as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente;
- j) encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- k) fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada ou de seus empregados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e custos decorrentes da execução integral do objeto, observado o fornecimento e fabricação dos condicionadores coletivos, além das seguintes obrigações:

- a) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato;
- b) executar a fabricação dos bens com mão de obra qualificada, materiais adequados e observância às normas técnicas aplicáveis;
- c) fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e transporte necessários à execução do objeto;
- d) substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, vícios ou defeitos de fabricação;
- e) responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, independentemente de fiscalização;
- f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) comunicar à Administração qualquer fato relevante que possa impactar a execução do contrato;
- h) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;
- i) não subcontratar a totalidade do objeto, observadas as regras previstas neste contrato;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- k) manter sigilo sobre informações obtidas em razão do contrato;
- l) arcar com eventuais erros de dimensionamento ou custos adicionais de sua proposta, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;
- m) cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto;
- n) cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos bens, para verificação quantitativa e conferência inicial dos itens entregues;

II – Recebimento definitivo: realizado pelo gestor do contrato, após verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no prazo estabelecido no contrato.

10.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. Os representantes da contratada e os funcionários designados a realizar o tratamento de dados pessoais deverão assinar termo de ciência e de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

11.8. A contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.9. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.10. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 A Contratada poderá ser exigida a prestar garantia de execução correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, conforme previsto no edital.

12.2 A garantia, quando exigida, poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, devendo ser mantida durante toda a vigência contratual, sendo liberada após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções, serão observados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) eventual vantagem auferida;
- e) a implantação de programa de integridade, quando aplicável.

13.4. A advertência será aplicada quando a infração for de menor gravidade e não justificar sanção mais severa.

13.5. A multa será aplicada nos termos do contrato, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme a gravidade da infração.

13.5.1. A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

13.5.2. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

13.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.8.** A declaração de inidoneidade será aplicada nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** O processo sancionador será conduzido por comissão designada, assegurado contraditório e ampla defesa.
- 13.10.** A prescrição observará o prazo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente.
- 13.11.** A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 13.12.** As sanções serão registradas nos sistemas oficiais de controle, como o CEIS e o CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo contratual estabelecido.
- 14.1.1.** Se as obrigações não forem integralmente cumpridas no prazo contratual, este poderá ser prorrogado exclusivamente pelo tempo necessário à conclusão da entrega do objeto, mediante justificativa da Administração.
- 14.1.2.** O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo contratual, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.2.1.** Aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará rescisão automática, desde que não prejudique a execução do contrato.
- 14.1.3.1.** Caso haja mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo específico.
- 14.1.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- I – Balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II – Relação dos pagamentos já efetuados e pendentes;
 - III – Apuração de eventuais indenizações e multas.
- 14.1.5.** A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização na forma da legislação vigente (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários: 17.512.0012.2042 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica — Ficha nº 310.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 17.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os condicionadores em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e segurança dos produtos fornecidos.

17.2. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

17.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a promover, às suas expensas, a substituição, reparo ou correção dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou funcionamento inadequado, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE.

17.4. A substituição ou reparo dos produtos durante o período de garantia não implicará qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.5. A garantia contratual prevista nesta cláusula aplica-se sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 e na Lei nº 14.133/2021.

43

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO FEHIDRO

18.1. O objeto da presente contratação está vinculado ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, por meio do Contrato nº 174/2025, devendo a execução contratual observar integralmente as normas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em sua versão vigente.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer todas as informações, documentos e elementos necessários à prestação de contas física e financeira do empreendimento, em conformidade com os padrões, formulários e exigências estabelecidos pelo FEHIDRO.

18.3. A execução do objeto ficará sujeita à fiscalização concorrente e ao acompanhamento técnico e financeiro pela CONTRATANTE, pelo Comitê de Bacia Hidrográfica competente, pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL, bem como pelos demais órgãos de controle e fiscalização vinculados ao FEHIDRO.

18.4. Os condicionadores fornecidos deverão conter, de forma visível e permanente, a identidade visual institucional do FEHIDRO e do Governo do Estado de São Paulo, observados os padrões gráficos, dimensões e especificações definidos nos manuais e orientações oficiais aplicáveis.

18.5. O descumprimento das obrigações relacionadas às exigências do FEHIDRO poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº [14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeceira da Serra, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º](#), da Lei nº 14.133/21.

Juquitiba, XX de XXXXXX de 2026.

WILLIAMS SOARES RODRIGUES

Prefeito

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

44

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

ANEXO 08

FORMULÁRIOS DADOS CADASTRAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:

Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:
Bairro			Complemento:		
Cidade		Estado		CEP:	
Telefone 1:		e-mail:			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:

Nome:					
RG		CPF:		Cargo/função:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		e-mail:			

III) Dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços ou a Contrato:

Nome:					
RG		CPF:		Cargo/função:	
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento:		
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		e-mail:			

IV) Endereço e contato para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura:

Nome/Setor responsável					
Endereço:					Número:
Bairro:			Complemento		
Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		e-mail:			

V) Dados bancário para pagamento:

Banco:		Agência:		Tipo de Conta:	nº	
--------	--	----------	--	----------------	----	--

VI) Quadro Societário:

Nome	CPF:	RG:	Data	Cargo/ função	Endereço completo	Email particular